



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.474, DE 4 DE JULHO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 13.250,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

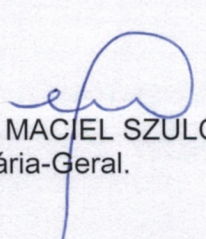
Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

17	Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania
01	Diretoria de Habitação
16	Habitação
482	Habitação Urbana
0033	Política Habitacional
1727	Projeto urbanístico Matrícula n.º 36.529
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 17.01.16.244.0033.2210.3.3.9.0.39.00.00.00.00-566.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 4 de julho de 2011.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES